Rua José Barradas, 95 - Gameleira - PE
CNPJ: 11.343.902/0001-47 | Fone: 81 3679.1295
www.gameleira.pe.gov.br

PREFEITURA DE GAMELEIRA

Fls.: 320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

Aos **oito** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e dezessete** (08/05/2017), às **09:00 horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da prefeitura, localizada na Rua José Barradas, nº 95, Gameleira/PE, reuniu-se em Sessão a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores **JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**, **JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO e ISRAEL PEDRO DA SILVA**, sob a presidência da primeira, abaixo assinados. Foi dada continuidade a análise da documentação de habilitação do Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017** cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA.** Passando-se à fase de análise dos documentos de Habilitação das licitantes classificadas **VENTISOL NORDESTE INDÚTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA** e **FERRUD COMERCIAL LTDA** constatou-se que a Licitante atende aos requisitos solicitados no Edital. Após isso, iniciou-se a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, via internet e com relação a esses a Pregoeira os declarou verdadeiros, sendo juntado na ocasião as certidões de Certificado de Regularidade do FGTS e certidões negativas dos processos eletrônicos (PJ-e) do primeiro e segundo graus da empresa **FERRUD COMERCIAL LTDA** e a certidão negativa dos débitos relativos aos trivutos federais e a divida ativa da união da empresa **VENTISOL NORDESTE INDÚTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA**. Sendo assim, a Pregoeira declarou a Licitantes **VENTISOL NORDESTE INDÚTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA** e **FERRUD COMERCIAL LTDA** habilitadas. Diante do exposto, a Pregoeira determinou a publicação do resultado no diário oficial e não havendo interposição de recurso no prazo legal, recomendou que seja encaminhado o processo para Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação para emissão de Parecer e posterior encaminhamento a Srª Prefeita para adjudicação e Homologação. E como nada mais fosse tratado, foi dada por encerrada esta reunião, mandando lavrar a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Gameleira, 08 de maio de 2017.xxxx